



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 105/2022
De 09 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositura que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta do Município de São Roque. Este projeto visa auxiliar no equilíbrio das contas públicas e otimizar a gestão de pessoas.

Em breve síntese, em seu art. 1º, está prevista a autorização para implementação do Programa. No art. 2º e 3º, há a previsão da categoria de servidores que serão contemplados com o desligamento voluntário e as subsequentes indenizações que serão fixadas em Decreto. No art. 4º, o Projeto prevê a consequência a ser arcada pelo funcionário que aderir ao Programa. Por fim, em seu art. 5º, há as regras relacionadas a contagem de tempo para as indenizações.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto, a dar um passo fundamental sobre a gestão de pessoas e finanças da Prefeitura. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 105/2022
De 09 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta do Município de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) destinado aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, submetidos ao Regime Estatutário de que trata a Lei Municipal n.º 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, bem como aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 2º O Programa de Desligamento Voluntário (PDV) será inicialmente dirigido aos empregados públicos aposentados em exercício, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º Os demais Programas de Desligamento Voluntário (PDV), que envolvem servidores públicos e empregados públicos não aposentados, serão implementados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a necessidade, conveniência e oportunidade, bem como existência de disponibilidade orçamentária necessária para fazer frente às despesas.

§ 2º O Programa de Desligamento Voluntário (PDV) terá período de adesão de quinze dias, prorrogado se necessário na forma de regulamento.

Art. 3º Os critérios de adesão e fixação dos valores indenizatórios serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) ensejará quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação funcional.

Parágrafo único. O servidor público bem como o empregado público deverão permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de sua exoneração/desligamento no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 5º Se ocorrer novo ingresso na Administração Pública Municipal, o tempo de efetivo exercício no serviço público, considerado para apuração do incentivo financeiro decorrente da adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou para concessão de qualquer outro benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento idêntico.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.02.01.04.122.0013.2392.3.1.90.94.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições Trabalhistas

Programa de Desligamento Voluntário

Art. 7º O valor do crédito a que se refere o art. 6º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(070) 01.02.01.04.122.0013.0001.3.1.90.01.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Aposentadorias e Reformas

Encargos com Inativos e Pensionistas

(076) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.16.00R\$ 450.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(136) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 15.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outras Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(141) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.91.13.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(194) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outras Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(196) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.16.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(198) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.91.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(499) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.13.00R\$ 40.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde

(501) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.91.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais - Intra-orçamentário

APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/09/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO